Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro,1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI N° 1815, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Fixa o Padrão Básico de Referência Salarial dos Servidores Públicos Municipais de Sério, a partir de 01 de janeiro de 2022, em 1.179,50, (um mil, cento e setenta e nove reais com cinquenta centavos), e dá outras providências.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS, Prefeito de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado em 1.179,50 (um mil, cento e setenta e nove reais com cinquenta centavos) o Padrão Básico de Referência Salarial dos Servidores Públicos Municipais de Sério, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Cargos em Comissão, das Funções Gratificadas, do Quadro de Emprego do Pessoal Contratado, Quadro do Magistério, Contratos Temporários, Inativos, se for o caso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único – O aumento representa, percentualmente, 10,70% (dez vírgula setenta por cento), sobre o PBRS do mês de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a complementar a diferença do valor salarial dos servidores que percebem salário básico inferior ao Salário Mínimo Nacional e que cumprem a carga horária integral de seu cargo.

Parágrafo único. A diferença de que trata o *caput* será pago na folha de pagamento mensal, a título de complementação salarial, sem a incidência de quaisquer adicionais, excetuando-se os encargos previdenciários.

Art. 3° As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias, constantes da Lei do Orçamento Anual.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de janeiro de 2022.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS
Prefeito de Sério/RS

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VAGNER CAPOANI
Secretário de Administração
e Planejamento